

**ATA DA OCTOGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA –
CISMEPAR.**

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, localizado na Travessa Goiânia, cento e cinquenta e dois, Londrina-PR, realizou-se a octogésima reunião do Conselho Fiscal para deliberar assuntos constantes na pauta. **Conselheiro Titular:** Edson Bernardes de Souza (Bela Vista do Paraíso). **Conselheiro Suplente:** Luís Carlos da Silva (Alvorada do Sul) e Manoel Sabino de Lemos Neto (Prado Ferreira). Estavam presentes como convidados: Os representantes da Diretoria Contábil Financeira: Juliana de Cassia Rosa, Marcia Correia de Andrade Marcato, Thiago Augusto Xavier dos Santos e Viviane Martins Batista. Unidade de Controle Interno: Dennis Willians da Silva Nunes. **Ordem do dia:** Aprovação das contas do terceiro bimestre do exercício de dois mil e vinte e seis e outros assuntos de interesse do Consórcio. A reunião teve início com os cumprimentos do Diretor Sr. Diego aos presentes, e informou que passará a participar das reuniões do Conselho com maior frequência, juntamente com a equipe financeira, com o objetivo de contribuir com esclarecimentos e ajustes relacionados às matérias administrativas e financeiras. Na sequência, foram prestados esclarecimentos acerca do parcelamento dos débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), especialmente quanto à necessidade de prévia aprovação pelas Câmaras Municipais para a adesão. Foi explicado que a adesão não produz efeitos imediatos, pois depende de análise e homologação pelos órgãos competentes e da definição dos valores consolidados. Considerando a autonomia atribuída ao Presidente pelo Contrato de Consórcio e a autorização já concedida pela Assembleia Geral, optou-se por realizar inicialmente a adesão e, posteriormente, encaminhar aos Municípios os projetos necessários à adequação legislativa. Informou-se, ainda, que a Procuradoria e a Receita Federal vêm realizando os procedimentos de regularização e que, até o final do exercício, deverá ser elaborado projeto de resolução, juntamente com proposta de alteração do Contrato de Consórcio, para posterior apreciação pelas Câmaras Municipais. Foi também esclarecido que Cismepar possui recurso reservado desde o exercício de dois mil e dezenove para fazer frente a essas obrigações, segundo orientação jurídica recebida, o pagamento imediato das guias poderia comprometer a tese relacionada à utilização dos recursos na área da saúde. Considerando o caixa disponível, estimou-se que o Consórcio poderá suportar aproximadamente dois anos de pagamentos sem necessidade imediata de aumento da per capita, aguardando-se, nesse período, a possibilidade de recuperação de aproximadamente dois milhões de reais, o que poderá ampliar o prazo de quitação. O Sr. Thiago informou que os débitos perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Receita Federal tiveram tratamentos distintos. Na PGFN, foi estabelecida entrada de aproximadamente um milhão e duzentos mil reais, parcelada em nove vezes, até março de dois mil e vinte e sete, após a qual terão início as parcelas do débito. Quanto à Receita Federal, informou que o débito consolidado foi estimado em aproximadamente dezenove milhões de reais, já considerados os descontos aplicáveis, com previsão de parcelamento em trezentas parcelas, inicialmente estimadas em sessenta e cinco mil reais mensais, sujeitas à atualização pela taxa Selic até a homologação definitiva. Informou que os documentos com os valores e condições dos parcelamentos serão disponibilizados aos membros do Conselho. Foi informado, ainda, que a matéria será levada à Assembleia de Prefeitos e, posteriormente, às Câmaras Municipais, destacando-se a necessidade de aprovação pela maioria prevista nas normas do Consórcio. Na sequência, o Sr. Manoel registrou a controvérsia quanto à necessidade de aprovação legislativa prévia para a adesão ao parcelamento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O Sr. Diego informou que o assunto será novamente discutido, inclusive à luz

da autonomia prevista no Contrato de Consórcio e da resolução anteriormente aprovada pela Assembleia Geral. Recordou que já havia sido aprovado anteriormente parcelamento de duzentos e quarenta meses sem questionamento naquele momento e informou que estão sendo adotadas medidas quanto à restituição de aproximadamente dois milhões de reais pagos anteriormente. Relatou, ainda, o histórico da discussão judicial, com concessão de medida liminar e posterior tramitação perante o Tribunal Regional Federal da Quarta Região e instâncias superiores. O Sr. Manoel ponderou que, caso prevaleça o entendimento de que a obrigação decorre do Contrato de Consórcio, os Municípios deverão participar do rateio e suportar os respectivos impactos orçamentários. Em contraponto, foi destacado que a própria adesão ao Consórcio e a ratificação de sua estrutura poderiam constituir fundamento para o cumprimento dessas obrigações, permanecendo a matéria para análise. O Sr. Manoel questionou, ainda, a contabilização do parcelamento no passivo do Cismepar. Foi esclarecido que o valor anteriormente registrado correspondia a uma previsão e que, após a homologação dos parcelamentos pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), será necessária a baixa do registro anterior e o lançamento do valor efetivamente consolidado, com os correspondentes ajustes contábeis. Em seguida, o Sr. Diego aproveitando a oportunidade trouxe dois projetos de resolução que serão apresentados aos prefeitos no próximo dia vinte e oito. Aos quais já houve apresentação aos secretários de saúde. Dentre elas a adequação das normas de concessão de diárias, elaborada pelo Controle Interno com base nas orientações do Tribunal Regional de Contas do Paraná (TCE-PR) e em levantamento comparativo com os valores praticados pelos Municípios da região. Informou que a diária para Brasília será reajustada de quinhentos reais para setecentos reais; para Foz do Iguaçu e demais capitais, de trezentos reais para seiscentos reais; para Curitiba, de trezentos reais para quinhentos reais; e para os demais Municípios fora da região do Cismepar, para quatrocentos reais. Na sequência, apresentou a proposta de regulamentação do cartão de pagamento, destinada a despesas de pequeno valor e situações pontuais nas quais a abertura de procedimento administrativo específico não se mostre proporcional ao custo e ao tempo envolvidos. Foram citados como exemplos a regularização de placa de veículo, estimada em cento e cinquenta reais, e a substituição das películas de veículo recebido pelo Cismepar, com custo estimado em trezentos reais. Informou-se que a regulamentação anterior encontrava-se distribuída em diversas resoluções e alterações, razão pela qual foi elaborada nova resolução, unificando as regras, atualizando as disposições e revogando os atos anteriores. Os membros foram orientados a apresentar eventuais sugestões até a quinta-feira seguinte, antes da apreciação da matéria. A respeito do programa “Regionaliza Mais”, o Sr. Diego informou que a ACISPAR encaminhou ofício à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e ao TCE-PR solicitando definição quanto à execução dos recursos, permanecendo a matéria sem solução após aproximadamente sessenta dias. Relatou que buscará, junto à direção da ACISPAR, intermediar contato com o Tribunal de Contas para agilizar a análise. O Sr. Tiago esclareceu que a divergência está relacionada ao elemento de despesa a ser utilizado pelos consórcios, tendo sido indicada a utilização do código trezentos e trinta e sete mil cento e trinta e nove (337139), enquanto o entendimento técnico apresentado é de que o elemento setenta e um seria aplicável aos Municípios nos repasses aos consórcios e que, por executar diretamente a atividade finalística, o consórcio deveria utilizar o elemento noventa. Informou que esse entendimento também foi manifestado por técnicos e contadores de outros consórcios, permanecendo a matéria em discussão junto ao Tribunal de Contas. O Sr. Diego ressaltou que há Municípios aguardando definição para utilização dos recursos. Em seguida, o Sr. Diego informou sobre a situação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Centenário do Sul, relatando que existe ambulância de suporte avançado sem funcionamento desde aproximadamente dois mil e vinte e um, passando a ser cobrado pelo Ministério da

99 Saúde quanto à sua operacionalização. Informou que o Município não dispõe de estrutura
100 suficiente para assumir o serviço e que Estado e União vêm indicando a gestão por meio do
101 Cismepar. Relatou que está sendo elaborada minuta de contrato para que o Consórcio assuma
102 a contratação da equipe e a operação da ambulância, enquanto os recursos estaduais e federais
103 destinados ao serviço serão repassados ao Município de Centenário do Sul e, posteriormente,
104 ao Cismepar, ficando os Municípios participantes responsáveis pela eventual diferença de
105 custeio. Esclareceu que o Município deverá criar a correspondente dotação orçamentária para
106 receber os recursos e que ainda existem providências relacionadas à habilitação e qualificação
107 da ambulância, estimando-se prazo de trinta a sessenta dias para viabilização da adesão.
108 Informou que, inicialmente, a participação dos Municípios deverá representar per capita
109 superior, estimada entre dois e três reais, com posterior redução para aproximadamente trinta
110 e cinco a quarenta centavos. Destacou que a nova base deverá atender aproximadamente
111 cinquenta e oito mil habitantes, com maior agilidade do que a estrutura atualmente vinculada
112 a Rolândia, que atende cerca de duzentos e setenta mil habitantes. Ressaltou, por fim, a
113 necessidade de celeridade, diante do risco de a ambulância ser retirada caso não seja colocada
114 em funcionamento. SISTEMA OXY - Na sequência, foi discutida a inconsistência
115 identificada no sistema Oxy em relação aos saldos das contas. O Sr. Thiago respondeu que
116 existe demanda aberta junto à empresa responsável para correção do problema. A Sra.
117 Viviane relatou que há chamado técnico em andamento e que a empresa vinha atribuindo ao
118 Cismepar a responsabilidade pela inconsistência. O Sr. Thiago comentou também que o
119 problema decorre da utilização de diferentes fontes vinculadas ao mesmo local, ocasionando
120 divergência entre o registro da receita e a execução da despesa, de modo que os valores
121 acabaram registrados em fontes distintas, embora os saldos positivos e negativos
122 correspondam entre si. Informou que a situação está sendo tratada com o suporte do sistema.
123 Por fim, foi submetida à apreciação a aprovação das contas do terceiro bimestre do exercício
124 de dois mil e vinte e seis. Após a manifestação dos conselheiros, as contas do período foram
125 submetidas à votação, sendo aprovadas favoravelmente pelos conselheiros presentes. Nada
126 mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Marcela Bucheti, Estagiária da Assessoria
127 Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no sítio eletrônico
128 do Cismepar no prazo de até cinco dias úteis, permanecendo o arquivo de áudio da reunião
129 disponível para consulta aos interessados, sob a guarda da Diretoria Executiva.

ALVORADA DO SUL	LUÍS CARLOS DA SILVA
BELA VISTA DO PARAÍSO	EDSON BERNARDES DE SOUZA
PRADO FERREIRA	MANOEL SABINO DE LEMOS NETO